

TC/015766/2024

Objeto: Inspeção - verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social

Interessados: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (*)

Relator: Roberto Braguim

Competência: PLENO

SENHOR SECRETÁRIO GERAL

Trata-se de **Inspeção**, determinada pelo Exmo. Senhor Conselheiro Relator no despacho contido na peça 06 do eTCM n.º 009518/2024, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações expedidas nas Análises da Função de exercícios anteriores, bem como daquelas vinculadas ao aspecto de Gestão, produtos de outros procedimentos de fiscalizações vinculados à Assistência Social.

No **relatório de inspeção** (peça 04/05), a **Coordenadoria IV** alcançou os seguintes achados:

3.1. Existem 8 determinações reiteradas e 1 não reiterada, aguardando a consolidação no Sistema Diálogo, 3 novas determinações aguardando a inserção no sistema e 1 determinação reiterada aguardando manifestação da Origem.

3.2. Observou-se uma diminuição percentual dos gastos com a Função Assistência Social em relação às despesas totais do município ao longo dos últimos anos, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. De forma semelhante, verificou-se uma redução no percentual de despesas empenhadas com a Função Assistência Social em comparação aos valores orçamentários, caindo de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

3.3. Os indicadores sociais revelam um aumento significativo dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social na cidade de São Paulo, o que

impõe desafios consideráveis para a efetivação da proteção socioassistencial desses grupos.”

À peça 05, o I. Coordenador de Controle Externo **destacou** “a conclusão quanto à redução percentual das despesas em ações de assistência social nos últimos cinco anos. Esse fato, comparado com o aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade verificado no mesmo período, denota a necessidade de maior e melhor alocação de recursos para que haja maior efetividade nas ações de assistência social no Município.”

Por ordem do Exmo. Senhor Conselheiro Relator (peças 6 e 11), a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMADS foi oficiada (peças 7/8 e 12/13) para ciência e manifestação e, em resposta, juntou-se aos autos os documentos às peças 15/20.

Em nova manifestação (peça 25), a **Especializada C-IV ratificou integralmente** os apontamentos formulados pela Auditoria, conforme exposto no item 3 do Relatório de Inspeção constante da peça 4.

Por fim, **registrou** que, “considerando que todas as pessoas indicadas foram regularmente oficiadas/intimadas a se manifestar, a presente Inspeção seguiu o ciclo processual estabelecido pela Resolução TCMSP n.º 18/19, inclusive quanto à garantia do contraditório e ampla defesa. Neste sentido, se o Conselheiro Relator entender por ainda subsistirem ponderações que necessitem de ulterior análise da Auditoria, caberia, s.m.j., a aplicação do art. 2º, § 8º da referida Resolução, por meio da indicação do fato ou questão controversa, delimitando o objetivo da eventual nova manifestação técnica.”

Instada a se manifestar (peça 26), a D. **Procuradoria da Fazenda Municipal**, conforme consta na peça 32, realizou diligencia junto à Origem e obteve dados adicionais (peça 31) que complementam as informações previamente fornecidas. Com base nisso, considera necessária nova e excepcional remessa dos autos à Auditoria.

À peça 36, a **Coordenadoria IV reiterou** a conclusão anterior (peça 25).

À peça 39, o **Órgão Fazendário** “reiterando sua anterior manifestação (peça 32), à qual se reporta, o quadro retratado nestes autos permite a conclusão de que a presente *Inspeção* alcançou seus objetivos, razão porque - e dada, ainda, a sua natureza *instrumental* - esta Procuradoria requer seja ela *conhecida e registrada*.”

Após, vieram os autos para manifestação desta Secretaria Geral (peça 40).

É o relatório.

A presente inspeção foi realizada entre os dias 28 de agosto de 2024 e 17 de fevereiro de 2025 teve como escopo a verificação do cumprimento de determinações anteriores emanadas por este Tribunal de Contas, a avaliação de aspectos relacionados à gestão e aos indicadores sociais, bem como a análise da execução orçamentária vinculada à função Assistência Social.

A análise foi conduzida com base em dados extraídos dos sistemas Diálogo, Ábaco, ObservaSampa e do sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), considerando-se, ainda, os parâmetros estabelecidos pela Agenda Municipal 2030 e pelo Plano Municipal de Assistência Social 2022–2025.

Os principais achados da Auditoria (peça 4) foram:

1- Determinações Pendentes (item 3.1)

Constatou-se a existência de oito determinações reiteradas e uma não reiterada pendentes de consolidação no Sistema Diálogo. Ademais, três novas determinações ainda não foram inseridas no referido sistema, e uma determinação aguarda manifestação da origem até o dia 28 de fevereiro de 2025.

2- Redução de Gastos com Assistência Social (item 3.2)

Verificou-se uma diminuição no percentual de despesas destinadas à Assistência Social, passando de 3,07% em 2020 para 2,27% em 2024. A execução orçamentária também apresentou queda, com o percentual de empenho reduzido de 95,32% em 2021 para 87,01% em 2024.

3- Indicadores Sociais Alarmentes (item 3.3)

A análise revelou agravamento de diversos indicadores sociais, tais como: Aumento de 79,3% no número de famílias em extrema pobreza entre 2013 e 2023 (totalizando 765 mil famílias); Crescimento de 266,23% da população em situação de rua entre 2000 e 2021; 77,7% das crianças e adolescentes em situação de rua estão nessa condição para geração de renda; Aumento de 196,07% no número de pessoas atendidas pela assistência social em decorrência de eventos climáticos extremos; Crescimento de 253,7% no acolhimento de imigrantes entre 2015 e 2023.

As causas para os problemas detectados incluem: Ausência de prioridade na alocação de recursos públicos; Deficiências nos mecanismos de execução orçamentária; Aumento da vulnerabilidade social decorrente de fatores como desemprego, migração mudanças climáticas e crises econômicas.

Os efeitos da conjuntura identificada incluem: Intensificação das desigualdades sociais; Sobrecarga da Rede Socioassistencial; Comprometimento da qualidade e da abrangência dos serviços prestados.

Em suma, a Auditoria concluiu que a cidade enfrenta desafios estruturais graves no campo da assistência social, marcados por ineficiência administrativa e redução de investimentos. Tal cenário compromete o alcance das metas previstas na Agenda 2030 e no Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025.

Recomenda-se: Reforço das dotações orçamentárias destinadas à Assistência Social; Aperfeiçoamento dos mecanismos de execução orçamentária.

Considerando o teor do relatório técnico elaborado no âmbito da presente inspeção, bem como as conclusões constantes nas peças 4, 25 e 36, elaboradas pela Equipe Técnica deste Egrégio Tribunal, conclui-se que os objetivos da fiscalização foram devidamente alcançados.

Dessa forma, entende-se, s.m.j., que a presente inspeção encontra-se apta a ser conhecida. Contudo, tal reconhecimento não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas que se revelem cabíveis à luz dos elementos apurados.

É o nosso parecer que submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

São Paulo, 29 de agosto de 2025.

LUCIANE DE CARVALHO FRANÇA NADALINO

Assessora de Controle Externo

OAB/SP nº 290.439